

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2022

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, nº 85, Centro), representada pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, o Sr Adilson Mesch; através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó (localizado na Rua Sete de Setembro, nº 595, Centro), CNPJ nº 25.137.807/0001-00 , através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, ambos representados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a Srtª. Bruna de Andrade; através da Fundação Municipal de Esportes (localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro), CNPJ 86.843.596/0001-07, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Marcio Elisio; através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracajú, nº 60, Centro), CNPJ 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário, Sr. Alfredo João Berri e através da Fundação de Cultura e Turismo (localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro) CNPJ 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE IMAGENS**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data:15/12/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000*

Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 15/12/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a Contratação de empresa especializada para implantação do sistema integrado de segurança por intermédio do fornecimento de imagens, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Fundo Municipal de Turismo
6	Fundo Municipal de Turismo
2680	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1^a Câmara.

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

Pregão Presencial n.º 66/2022 (PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca e a identificação/referência comercial dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Declaração de atendimento ao prazo de garantia mínimo solicitado;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No valor proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas para a execução do serviço, além de tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos diretos ou indiretos. Qualquer despesa adicional com pequenas peças como por exemplo, anel, lacre, que por ventura possa ocorrer, é de responsabilidade da licitante vencedora;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da Marca e Identificação/Referência Comercial na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.3.2 - Não serão aceitos materiais de Marca e Identificação/Referência Comercial daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

- b) A nova Marca e Identificação/Referência Comercial deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.3.2.2 - Se a substituição da Marca e Identificação/Referência Comercial for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao Contrato, quando houver.

6.4 – Ao elaborar a proposta a licitante deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Deverá fornecer Plataforma de monitoramento que permita gravação em nuvem baseado em cloud computing com armazenamento de no mínimo 30 dias de imagens gravadas, podendo ser personalizada pela contratante, e tendo capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas a internet através de DVR's que possuam entrada de rede e protocolo RTSP ou RTMP, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva;
- b) Os equipamentos ofertados para possibilitar a execução do objeto deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- d) Atender todas as exigências normativas e técnicas dos órgãos reguladores do Sistema Nacional de Trânsito;
- e) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- f) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- g) Oferecer conectividade a internet e a infraestrutura de rede no serviço de câmera com Leitura de Placas Veicular (LPR/OCR);
- h) Prestar a conectividade a internet no serviço de câmera com analítico de inteligência;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Garantir o funcionamento eficaz dos serviços por 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas devidamente informadas à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- k) Efetuar atendimento no local a ser indicado pela Contratada, no máximo de até 04 (quatro) horas contadas a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da

Contratada. Sendo que os problemas deverão ser resolvidos em até 6 (seis) horas após abertura de chamado técnico;

- I) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o sistema de Leitura de Placas e com inteligência, que verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em conformidade com a legislação vigente;
- m) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as câmeras básicas, que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em conformidade com a legislação vigente;

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

Pregão Presencial n.º 66/2022 (PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - *Qualificação Técnica:*

- a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, para comprovação da aptidão e a capacidade técnico-profissional da empresa;
- b) Demonstração através de certificados e/ou declaração de cumprimento das seguintes normas da ABNT:
NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
NR 35 – Trabalho em Altura.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firmam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.11.1 - Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração municipal de Timbó.

9.4.1.1 – Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: **(47) 3380-7000 – Ramal 7069 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão do site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município);

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Dos prazos de entrega / instalação:

11.2.1 - Quanto ao serviço de câmeras com a Leitura de Placa Veicular, deverão ser entregues em até 90 dias, em 19 endereços, totalizando 40 sistemas de câmeras, de acordo com a tabela constante no anexo I.

11.2.2 - Quanto ao serviço de câmeras com analíticos de inteligência, sem a Leitura de Placas Veicular, constante nos itens **2, 3 e 4**, deverão ser entregues em até 60 dias os sistemas de câmeras que serão informados em endereços que serão instalados, mediante estudo de viabilidade positivo para atendimento, conforme emissão de empenho.

11.2.3 - Quanto ao serviço de câmeras básico, sem analíticos de inteligência, sem a Leitura de Placas Veicular, constante no **item 5**, deverão ser entregues em até 60 dias os sistemas de câmeras que serão informados em endereços que serão instalados, mediante estudo de viabilidade positivo para atendimento, conforme emissão de empenho.

11.2.4 - O fornecedor deverá comunicar ao respectivo Órgão, com no mínimo 48 horas de

antecedência, o início da instalação do objeto.

11.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

11.3.1 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria requisitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria requisitante.

11.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.3.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3.5 - Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marca e/ou identificação/referência comercial diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

11.3.6 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, instalar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviço/locação mediante o recebimento da respectiva nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - As descrições dos produtos/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso na entrega e/ou adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **66/2022** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega e instalação;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com todos os meios de contato e devida instalação e tomada de providências para o correto e adequado uso do sistema;
- i) Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- j) Atender todas as exigências normativas e técnicas dos órgãos reguladores do Sistema Nacional de Trânsito;
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- l) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- m) Oferecer conectividade a internet e a infraestrutura de rede no serviço de câmera com Leitura de Placas Veicular (LPR/OCR);

- n) Prestar a conectividade a internet no serviço de câmara com analítico de inteligência;
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Garantir o funcionamento eficaz dos serviços por 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas devidamente informadas à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- q) Efetuar atendimento no local a ser indicado pela Contratada, no máximo de até 04 (quatro) horas contadas a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada. Sendo que os problemas deverão ser resolvidos em até 6 (seis) horas após abertura de chamado técnico;
- r) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o sistema de Leitura de Placas e com inteligência, que verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em conformidade com a legislação vigente;
- s) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as câmeras básicas, que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em conformidade com a legislação vigente;
- t) Providenciar a devida instalação e tomada de providências para o correto e adequado uso do sistema.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no

item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 01 de dezembro de 2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e
Assistência Social

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente de
Fundação de Cultura e
Turismo

BRUNA DE ANDRADE
Secretário de
Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria,
Comércio e Serviços

MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da
Fundação Municipal de
Esportes

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços
Urbanos e Agrícola

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto

Lote: Lote único 1				Valor de Referência do Lote (R\$) 499.113,60
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	480,00	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 60 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS VEICULAR (CONTRATAÇÃO INICIAL)	699,90
2	456,00	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, SEM LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (CONTRATAÇÃO INICIAL)	169,90
3	60,00	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (CONTRATAÇÃO INICIAL)	299,90
4	72,00	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 7 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (CONTRATAÇÃO INICIAL)	249,90
5	996,00	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 3 DIAS EM CLOUD COMPUTING, SEM LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SEM INFRAESTRUTURA DE REDE E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO (CONTRATAÇÃO INICIAL)	49,90

TERMO DE REFERÊNCIA *

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Segurança por intermédio do fornecimento de imagens, tecnologia através de softwares inteligentes, comunicação e implantação de sistema de videomonitoramento urbano, por meio de câmeras e com equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta de imagens de vias urbanas e controle de passagens veiculares pelo sistema “OCR” (leitura óptica de caracteres) ou equivalente, oltando as diretrizes de segurança pública, através de pontos de coleta de imagens.

2. Especificações Mínimas do Objeto

2.1 Descrição dos itens

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Plataforma, câmera, gravação de 60 dias em cloud computing, link de comunicação de dados e operação do sistema para o monitoramento com sistema de Leitura de Placas Veicular (contratação inicial)	40	699,90	27.996,00	335.952,00
2	Plataforma, câmera, gravação de 15 dias em cloud computing, sem link de comunicação de dados e operação do sistema para o monitoramento com inteligência de análise de imagens (contratação inicial)	38	169,90	6.456,20	77.474,40
3	Plataforma, câmera, gravação de 15 dias em cloud computing, link de comunicação de dados e operação do sistema para o monitoramento com inteligência de análise de imagens (contratação inicial)	05	299,90	1.499,50	17.994,00

4	Plataforma, câmera, gravação de 7 dias em cloud computing, link de comunicação de dados e operação do sistema para o monitoramento com inteligência de análise de imagens (contratação inicial)	06	249,90	1.499,40	17.992,80
5	Plataforma, câmera, gravação de 3 dias em cloud computing, sem link de comunicação de dados, sem infraestrutura de rede e operação do sistema para o monitoramento (contratação inicial)	100	49,90	4.990,00	59.880,00

2.2 Quanto ao Sistema e Serviço:

2.2.1 Possuir interface baseada em HTML5;

2.2.2 Compatibilidade com qualquer equipamento que possua protocolo RTSP ou RTMP com Codec H.264 e suporte a protocolos IPv4;

2.2.3 Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, de forma que a execução de uma operação não afete na execução da outra;

2.2.4 Permitir bloqueio de contas de usuários do sistema;

2.2.5 Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 FPS ou mais por câmera dependente única e exclusivamente do hardware da câmera;

2.2.6 Não possuir limite de câmeras instaladas, garantindo a escalabilidade da solução;

2.2.7 Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras de monitoramento em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela;

2.2.8 Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato de visualização da tela automaticamente;

2.2.9 Permitir no monitoramento ao vivo que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, alterando a qualidade da imagem de acordo com a capacidade do zoom;

2.2.10 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração

independente de posicionamento de câmeras;

2.2.11 Permitir uso em monitores touchscreen;

2.2.12 Permitir a disponibilização das imagens ao vivo e gravadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes;

2.2.13 Permitir abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera com todas as funções das câmeras zoom digital, recuperar vídeo, indicando todos os dispositivos existentes e permitindo o zoom in e out no mapa;

2.2.14 Sistema de reprodução de imagens baseado por recuperação através de uma faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário;

2.2.15 Possuir linha de tempo das imagens gravadas permitindo a seleção do horário corrente através da linha de tempo;

2.2.16 Possibilitar exportar para meio removível o vídeo e fotos gravadas nos formatos MP4 e JPEG;

2.2.17 Permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 0.2x, 0.5x, 1x, 2x, 4x, 8x, 16x;

2.2.18 Capacidade de reprodução de vídeos arquivados;

2.2.19 Possuir módulo de controle de usuário e senha, hierarquizado, com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades da plataforma e câmeras;

2.2.20 Possibilidade de que um usuário pode fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;

2.2.21 Possuir log de eventos, acessado somente pelo administrador, que registra as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma;

2.2.22 Não possuir limite de acesso simultâneos;

2.2.23 Possuir possibilidade de visualizar as imagens via smartphones, tablets, e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel;

2.2.24 Prestação de serviço de transporte de dados via fibra óptica para comunicação entre às câmeras e o serviço de gravação em nuvem;

2.2.25 Gravação deve ser realizada em Data Center com Certificação mínima TIER 3;

2.2.26 Deve operar de forma plena e ininterrupta, em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias).

2.3 Quanto ao Sistema de Inteligência de Análise de Imagens:

- 2.3.1 Possibilita a seleção de dias e horários para a detecção de movimento;
- 2.3.2 Seleção de área de detecção com oito pontos, facilitando o desenho da área monitorada;
- 2.3.3 Configuração de linha de colisão, possibilitando que seja definida uma área e gerar o alerta somente quando ultrapassar a linha;
- 2.3.4 Galeria para facilitar a visualização das detecções;
- 2.3.5 Filtros na galeria de acordo com as detecções geradas;
- 2.3.6 Possibilidade de acelerar o vídeo gerado na galeria em até 16 vezes;
- 2.3.7 Imagem informando quando a detecção ocorreu;
- 2.3.8 Possibilidade de tirar print do vídeo na galeria;
- 2.3.9 Possibilidade de dar zoom no vídeo gerado na galeria e ao visualizar na timeline;
- 2.3.10 Detecção informada na Timeline no Mobile e Web;
- 2.3.11 Possibilidade de seleção de filtros de pessoas, animais, veículos ou qualquer objeto, com opção de selecionar até dois filtros simultâneos e configuração de confiança para cada filtro escolhido;
- 2.3.12 Possibilidade de gerar alertas no mobile e plataforma Web e tratar notificações na Web;
- 2.3.13 Detecção com inteligência artificial nativa da plataforma, possibilitando câmeras que não possuem a função serem utilizadas;
- 2.3.14 Criação de mosaico com 4, 6, 9, 12 ou 16 câmeras, com número ilimitado de mosaicos;
- 2.3.15 Gravação deve ser realizada em Data Center com Certificação mínima TIER 3, garantindo a disponibilidade do serviço de 99.95%;
- 2.3.16 Possuir possibilidade de visualizar as imagens via aplicativo compatível com IOS e Android e permitindo a visualização via WEB em tablets e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel via navegador.

2.4 Quanto ao Sistema de Leitura de Placas de Veículos:

- 2.4.1 Reconhecimento de Placas de Veículos (LPR);
- 2.4.2 Pesquisa de placa simplificado por câmera ou por todas a câmeras da cadastradas dentro do programa LPR;
- 2.4.3 Seleção de tempo a ser executada a pesquisa;
- 2.4.4 Leitura de placa no modelo Mercosul ou anterior a atualização;
- 2.4.5 Cadastro de placa em blacklist e whitelist, determinando placas com acesso restrito ou com pendências atreladas a mesma no caso do blacklist e placas com acesso liberado em whitelist, podendo ser utilizado conforme necessidade identificada;
- 2.4.6 Linha de colisão para determinar o perímetro que será feita a leitura;
- 2.4.7 Reestabelecer perímetro de leitura efetuando o reset dentro da plataforma;
- 2.4.8 Tráfego Rodoviário e Detecção De Veículos: Precisão (sob as condições recomendadas de instalação e iluminação) Taxa de captura > 95%, Precisão LPR > 90%; faixa de velocidade de captura nos parâmetros de até 60 km/h;
- 2.4.9 A funcionalidade de classificação da cor e tipo do veículo, considerando carro/van/ônibus/caminhão/outros, ocorrerá via integração do Município com órgãos do Sistema Nacional de Trânsito. Sendo que a implementação dessa funcionalidade iniciará somente após o cumprimento do item 6.5 do Termo de Referência;
- 2.4.10 Prestação de serviço de transporte de dados via fibra óptica para comunicação entre às câmeras e o serviço de gravação em nuvem;
- 2.4.11 Gravação deve ser realizada em Data Center com Certificação mínima TIER 3, garantindo a disponibilidade do serviço de 99.95%.

2.5 Quanto às Câmeras do Sistema

- 2.5.1 Quando aplicado o serviço de Leitura de Placas Veicular, resolução mínima de 2 megapixels, 30 frames por segundo, infravermelho com distância de pelo menos 50 metros, protocolos de compressão H.264 e H.265, protocolo RTSP ou RTMP e interface de rede UTP RJ-45;
- 2.5.2 Quando não aplicado o serviço de Leitura de Placas Veicular, resolução mínima de 2 megapixels, 30 frames por segundo, infravermelho com distância de pelo menos 30 metros, protocolos de compressão H.264 e H.265, protocolo RTSP ou RTMP e interface de rede UTP RJ-45.

3. Justificativa

O uso desta tecnologia permitirá o monitoramento das vias, parques, praças e espaços públicos (prédios e equipamentos), além das vias de acesso ao Município de Timbó, bem como pontos de intenso fluxo de veículos e aqueles que pela dinâmica do trânsito ensejam maiores cuidados de formasazonal, garantindo maior segurança aos munícipes e transeuntes.

Consequentemente, contribui na identificação de veículos envolvidos em ocorrências, em regiões importantes da cidade, possibilitando, de um lado a formação de estatísticas para a análise de inteligência e por outro o acionamento, de forma rápida e eficiente, do responsável pela ação, reduzindo o tempo de resposta das ações preventivas e repressivas de segurança pública.

Para além do exposto, o sistema OCR/LPR permite fiscalizações pontuais em locais onde o índice de acidentes e ocorrências de trânsito no Município de Timbó não justifiquem a aposição de uma lombada ou radar fixo.

O projeto aqui apresentado tem por objetivo transmitir aos proponentes licitantes a clara definição da proposta do Sistema Integrado de Segurança, de educação para o trânsito e redução dos índices de acidentes envolvendo veículos automotores, pedestres e semoventes no sistema viário do Município de Timbó indicando, para isso, os requisitos mínimos exigidos quanto à capacidade operacional, qualidade e regularidade de operação do sistema a ser implantado.

4. Condições de Fornecimento

4.1 Plataforma de monitoramento que permita gravação em nuvem baseado em *cloud computing* com armazenamento de no mínimo 30 dias de imagens gravadas, podendo ser personalizada pela contratante, e tendo capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas a internet através de DVR's que possuam entrada de rede e protocolo RTSP ou RTMP, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

4.2 Os equipamentos ofertados para possibilitar a execução do objeto deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente a sua finalidade, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.2.1 Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras.

4.3 Atender todas as exigências normativas e técnicas dos órgãos reguladores do Sistema Nacional de Trânsito.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.6 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. Prazos e Pagamentos

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura prorrogável na forma da legislação vigente.

5.2 Dos prazos de instalação:

5.2.1 Quanto ao serviço de câmeras com a Leitura de Placa Veicular, deverão ser entregues em até 90 dias 19 endereços, totalizando 40 sistemas de câmeras, de acordo com a tabela constante no anexo I.

5.2.2 Quanto ao serviço de câmeras com analíticos de inteligência, sem a Leitura de Placas Veicular, constante nos itens 2, 3 e 4, deverão ser entregues em até 60 dias os sistemas de câmeras que serão informados em endereços que serão instalados, mediante estudo de viabilidade positivo para atendimento, conforme emissão de empenho.

5.2.3 Quanto ao serviço de câmeras básico, sem analíticos de inteligência, sem a Leitura de Placas Veicular, constante no item 5, deverão ser entregues em até 60 dias os sistemas de câmeras que serão informados em endereços que serão instalados, mediante estudo de viabilidade positivo para atendimento, conforme emissão de empenho.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O fornecedor deverá comunicar ao respectivo Órgão, com no mínimo 48 horas de antecedência, o início da instalação do objeto.

5.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviço/locação mediante o recebimento da respectiva nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além das expostas no instrumento convocatório e previstas em lei:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 5;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos da legislação vigente;

6.3 Ofertar ponto de internet, infraestrutura de rede interna, energia elétrica, caixas de acomodação para cabos de fibra óptica e ponto de fixação;

6.3.1 No serviço de câmera com Leitura de Placas Veicular (OCR) a conectividade a internet e a infraestrutura de rede são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 Prestar a infraestrutura de rede interna para atender ao serviço de câmera com analítico de inteligência;

6.5 Para atendimento do item 2.4.9 do Termo de Referência, os convênios/autorizações e todos os procedimentos necessários para o acesso às bases de dados dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.6 Acompanhar o monitoramento das imagens.

7. Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além das expostas no instrumento convocatório e previstas em lei:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Oferecer conectividade a internet e a infraestrutura de rede no serviço de câmera com Leitura de Placas Veicular (LPR/OCR);

- 7.3 Prestar a conectividade a internet no serviço de câmara com analítico de inteligência;
- 7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5 Garantir o funcionamento eficaz dos serviços por 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas devidamente informadas à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.6 Efetuar atendimento no local a ser indicado pela Contratada, no máximo de até 04 (quatro) horas contadas a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada. Sendo que os problemas deverão ser resolvidos em até 6 (seis) horas após abertura de chamado técnico;
- 7.7 Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o sistema de Leitura de Placas e com inteligência, que verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em conformidade com a legislação vigente.
- 7.8 Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as câmeras básicas, que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em conformidade com a legislação vigente;
- 7.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com todos os meios de contato; e
- 7.10 Devida instalação e tomada de providências para o correto e adequado uso do sistema.

ANEXO I – LOCAIS DE INSTALAÇÃO ITEM 1

ITEM	ENDEREÇO	DESCRÍÇÃO
1	Nova Moda Industria Textil Ltda, R. Fritz Lorenz, 4115 - Quintino, Timbó - SC, 89120-000	Próximo ao Frigorífico Gessner. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
2	R. Blumenau, 4531-4525 - Araponguinhas, Timbó - SC, 89120- 000	Próximo a UNIASSELVI. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
3	SC-416, 2384 - Padre Martinho Stein, Timbó - SC, 89120-000	Próximo a rotatória da ponte nova. Capturando imagens dos dois sentidos davia, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
4	R. Rui Barbosa, 1515-1167 - Dona Clara, Timbó - SC, 89120-000	Próximo a Spio Malhas. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
5	Bairro Tiroleses, Timbó, Santa Catarina	Próximo a bica d'água. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
6	TBO-180, 1174, Timbó - SC, 89120- 000	Próximo ao residencial Spazio Jardim Tiroleses. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
7	6Hrs MTB Desafio Agora, SC-417 – Das Capitais, Timbó - SC, 89120- 000	Próximo ao Jardim Botânico. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
8	R. Mal. Deodoro da Fonseca, 1984- 2250 - Das Nações, Timbó - SC, 89120-000	Após a entrada da Rua Egito. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.

9	SC-110, 5949-5921, Timbó - SC, 89120-000	Próximo ao colégio. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
10	R. Pomerode, 2533, Timbó - SC, 89120-000	Próximo centro de eventos Süsser Schuppen. Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
11	R. Manaus, 2-264 - Centro, Timbó - SC, 89120-000	Próximo à Justiça do Trabalho Capturando imagens dos dois sentidos da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
12	Táxi William, R. Gen. Osório - Centro, Timbó - SC, 89120-000	No entroncamento das vias Capturando imagens das duas faixas da Sete de Setembro e da faixa que acessa o centro pela General Osório. Sendo um sistema de LPR para cada faixa.
13	PX Express Pizarias, R. Bolívia, 1145 - Quintino, Timbó - SC, 89120-000	No entroncamento das vias. Capturando imagens das duas faixas da Rua Bolívia e quem desloca na Rua Indaial sentido a Rua Fritz Lorenz. Sendo um sistema de LPR para cada faixa.
14	Conveniência Maikel, R. Mal. Floriano Peixoto, 4 - Centro, Timbó - SC, 89120-000	Direcionada à Av. Getúlio Vargas. Capturando as duas faixas da via, sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
15	Eroteide Lehmkuhl, R. Tupiniquim, 6 - Araponguinhas, Timbó - SC, 89120-000	Capturando imagens da Rua Araponguinhas, em ambos sentidos. Sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
16	R. Araponguinhas, 362-478 - Padre Martinho Stein, Timbó - SC, 89120- 000	Capturando ambos os sentidos da via. Sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
17	R. Pomeranos, 1280 - Pomeranos, Timbó - SC, 89120-000	Capturando imagens de ambos os sentidos da via. Sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.

18	R. Oscár Piske, 753-657 - Das Nações, Timbó - SC, 89120-000	Capturando imagens dos dois sentidos davia. Sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.
19	R. Amazonas, 1063-893 - Dos Estados, Timbó - SC, 89120-000	Capturando imagens dos dois sentidos davia. Sendo um sistema de LPR para cada sentido da via.

Bruna de Andrade
 Secretaria de Planejamento, Trânsito,
 Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do Pregão Presencial nº 66/2022 – PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º **66/2022 - PMT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 66/2022 - PMT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote:	Lote único			Valor do Lote (R\$)
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	996	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 3 DIAS EM CLOUD COMPUTING, SEM LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SEM INFRAESTRUTURA DE REDE E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO (CONTRATAÇÃO INICIAL)
2	456	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, SEM LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (CONTRATAÇÃO INICIAL)
3	72	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 7 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (CONTRATAÇÃO INICIAL)
4	60	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (CONTRATAÇÃO INICIAL)

5	480	MÊS	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 60 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS VEICULAR (CONTRATAÇÃO INICIAL)
---	-----	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE IMAGENS

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, nº 85, Centro), representada pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, o Sr Adilson Mesch; através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó (localizado na Rua Sete de Setembro, nº 595, Centro), CNPJ nº 25.137.807/0001-00 , através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, ambos representados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a Srt^a. Bruna de Andrade; através da Fundação Municipal de Esportes (localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro), CNPJ 86.843.596/0001-07, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Marcio Elisio; através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracajú, nº 60, Centro), CNPJ 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário, Sr. Alfredo João Berri e através da Fundação de Cultura e Turismo (localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro) CNPJ 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, representado pelo Sr _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. ____/2022, anexos e com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação do sistema integrado de segurança por intermédio do fornecimento de imagens, conforme condições constantes do Anexo I do edital, o presente instrumento e demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura (sejam elas de que natureza forem) necessárias ao total cumprimento do objeto, cumpridas obrigatoriamente as condições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, matéria prima, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento das atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento seguirá o estabelecido no item 11.4 do edital, a saber:

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviço/locação mediante o recebimento da respectiva nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - As descrições dos produtos/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à agência nº ____ conta nº. ____ do Banco ____ de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da prestação dos serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, matéria prima, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações contidas no Edital, anexos e neste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Fundo Municipal de Turismo
6	Fundo Municipal de Turismo
2680	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada

Dotação Utilizada	
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **66/2022** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega e instalação;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e

legislação aplicável à espécie;

- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com todos os meios de contato e devida instalação e tomada de providências para o correto e adequado uso do sistema;
- i) Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- j) Atender todas as exigências normativas e técnicas dos órgãos reguladores do Sistema Nacional de Trânsito;
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- l) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- m) Oferecer conectividade a internet e a infraestrutura de rede no serviço de câmera com Leitura de Placas Veicular (LPR/OCR);
- n) Prestar a conectividade a internet no serviço de câmera com analítico de inteligência;
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Garantir o funcionamento eficaz dos serviços por 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas devidamente informadas à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- q) Efetuar atendimento no local a ser indicado pela Contratada, no máximo de até 04 (quatro) horas contadas a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da Contratada. Sendo que os problemas deverão ser resolvidos em até 6 (seis) horas após abertura de chamado técnico;
- r) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o sistema de Leitura de Placas e com inteligência, que verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em conformidade com a legislação vigente;

- s) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as câmeras básicas, que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em conformidade com a legislação vigente;
- t) Providenciar a devida instalação e tomada de providências para o correto e adequado uso do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete, além das obrigações estipuladas no Edital efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A entrega seguirá o estabelecido no item 11.2 e 11.3 do edital, a saber

11.2.1 - Quanto ao serviço de câmeras com a Leitura de Placa Veicular, deverão ser entregues em até 90 dias, em 19 endereços, totalizando 40 sistemas de câmeras, de acordo com a tabela constante no Anexo I do Edital.

11.2.2 - Quanto ao serviço de câmeras com analíticos de inteligência, sem a Leitura de Placas Veicular, constante nos itens 2, 3 e 4, deverão ser entregues em até 60 dias os sistemas de câmeras que serão informados em endereços que serão instalados, mediante estudo de viabilidade positivo para atendimento, conforme emissão de empenho.

11.2.3 - Quanto ao serviço de câmeras básico, sem analíticos de inteligência, sem a Leitura de Placas Veicular, constante no item 5, deverão ser entregues em até 60 dias os sistemas de câmeras que serão informados em endereços que serão instalados, mediante estudo de viabilidade positivo para atendimento, conforme emissão de empenho.

11.2.4 - O fornecedor deverá comunicar ao respectivo Órgão, com no mínimo 48 horas de antecedência, o início da instalação do objeto.

11.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;**
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.**

11.3.1 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria requisitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria requisitante.

11.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.3.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3.5 - Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marca e/ou identificação/referência comercial diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

11.3.6 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, instalar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

O MUNICÍPIO, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 12 – Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou adequação do produto fornecido;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer descumprimento e/ou paralisação na execução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ___ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.